Projeto de lei nº 5.681/23

"Altera a Lei nº 3.502, de 07/02/2013, Criando o Cargo em Comissão/Função Gratificada de Coordenador Administrativo e Financeiro".

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica criado o Cargo em Comissão/Função Gratificada de "Coordenador Administrativo e Financeiro", alterando assim o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, contida no art. 18, bem como o Anexo II, da Lei nº 3.502, de 07/02/2013, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 18	•••••	•••••	•••••	
Denominação	n° de cargos	Vencimento CC	FG	
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	R\$ 4.250,00	R\$ 2.125,0	0
	•••••	•••••	•••••	•••••
	•••••		•••••	•••••
	ANEXO II Cargos CC/FG			
	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	

CARGO: Coordenador Administrativo e Financeiro

Padrão: CC/FG

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Coordenar, planejar, organizar, controlar e executar todas as atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, avaliar e executar as atividades inerentes à toda área Administrativa da

Câmara, abrangendo os Setores Contábil, Departamento Pessoal e Financeiro, com foco em resultados e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente da Câmara e em atendimento a toda legislação atualizada; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da Câmara; determinar a distribuição de tarefas aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos legais fixados pela legislação Federal, Estadual e Municipal, estudo e conclusão; apresentar, quando solicitado, ao seu superior, relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos no setor; recomendar as medidas que considera necessárias ao aperfeiçoamento ou melhor execução dos serviços; acompanhar a aplicação dos recursos financeiros e auxiliar no planejamento e aplicação destes; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise do Presidente da Câmara; emitir pareceres em assuntos de sua competência; coordenar e executar todas as atividades pertinentes aos setores administrativos, mantendo em dia todas as informações aos órgãos competentes e ao Tribunal de Contas do Estado; desenvolver outras atividades, ações e serviços correlatos.

FORMA DE PROVIMENTO: CC/FG

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente registrado no CRC – Atestado médico admissional.

REGIME DE TRABALHO: 30 horas semanais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de março de 2023.

Ver. Leandro da Rosa, Presidente.

Ver. Ademir Bica Fagundes, 1º Secretário

Ver. Felipe Santos dos Reis, 2º Secretário.